

**Diário Oficial** Número: 26698

**Data:** 15/01/2016

**Título:** PORTARIA 020.2016 - LOTACIONOGRAMA

**Categoria:** » PODER EXECUTIVO » ADMINISTRAÇÃO INDIRETA » DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO » PORTARIA

**Link permanente:**

<http://www.iomat.mt.gov.br/portal/visualizacoes/html/14354/#e:14354/#m:808569>

## **PORTARIA Nº 019/2016/GP/DETRAN-MT**

**O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO** no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto nas Leis nºs 10.683, de 28 de maio de 2003 e 6.938, de 31 de agosto de 1981, e considerando que a **Agenda Ambiental na Administração Pública - A3P** propõe a inserção de critérios socioambientais na gestão dos serviços públicos em todos os níveis de governo.

Considerando que a adoção de critérios ambientais pelos Órgãos Públicos visa a melhoria contínua do processo de gestão, compatibilizando as práticas administrativas à política de prevenção de impactos ambientais e de uso racional dos recursos naturais, atendendo-se aos preceitos constitucionais sobre a responsabilidade ambiental compartilhada, que é tarefa de todos os segmentos da sociedade, do setor produtivo e do Poder Público;

Considerando que a administração pública é grande consumidora e usuária de recursos naturais e tem um papel estratégico na promoção e na indicação de novos padrões de produção e de consumo, e, que deve ser exemplo na redução de impactos socioambientais negativos gerados em suas atividades;

Considerando a necessidade da formação continuada de gestores públicos que venham a internalizar conceitos de licitações sustentáveis, de consumos sustentáveis e da redução, reuso e reciclagem de resíduos gerados pelas atividades públicas;

Considerando que a gestão compartilhada da Agenda Ambiental na Administração Pública - A3P é meio para a efetivação da diretriz de transversalidade do Departamento Estadual de Trânsito na busca do desenvolvimento sustentável,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Instituir, no âmbito do Departamento Estadual de Trânsito, a Comissão de Implementação da Agenda Ambiental na Administração Pública - A3P, com as seguintes competências:

- I - propor e definir as diretrizes para a implementação da Agenda Ambiental na Administração Pública - A3P;
- II - propor e aprimorar normas e instrumentos técnicos para as ações e soluções relativas à implementação da Agenda Ambiental na Administração Pública - A3P;
- III - estabelecer metas, monitorar e avaliar as atividades relativas à A3P;
- IV - apoiar, acompanhar e relatar as atividades relativas à A3P implementadas no âmbito do Departamento Estadual de Trânsito;
- V - divulgar informações e dados sobre a A3P a todos os servidores de sua esfera de atuação.

**Art. 2º** A Comissão da Agenda Ambiental na Administração Pública - A3P será composta pelos servidores abaixo elencados e respectivos setores:

**- Presidente da Comissão**

. Luiza Maria Volpato Vieira - Diretoria de Gestão Sistêmica

**- Membros:**

. Vânia Ramalho Silva Queiroz - Coordenadoria de Gestão de Pessoas

. Alice de Sousa Santos - Gerência de Gestão de Qualidade de Vida

. Alex Batista da Costa - Gerência Financeira

. Marizelly Paz de Almeida - Coordenadoria de Credenciamento

. Max de Moraes Lucidos - Coordenadoria de Contratos e Convênios

. Stella Ribeiro Gonzaga - Diretoria de Veículos - Renainf

. Leandra Francisco Alves de Souza - Gerência de Serviços Gerais

. Marcos Borba Salomão - Coordenadoria de Patrimônio

. Ademir Soares de Amorim Silva - Advocacia Geral do Detran

. Janaina Torres Botaro - Gerência Gestão de Qualidade de Vida

. Luiz Paulo Dario - Gerência de Pessoas

**Parágrafo Único** - A participação na Comissão A3P não enseja qualquer tipo de remuneração.

**Art. 3º** A Comissão da Agenda Ambiental na Administração Pública - A3P terá os seguintes objetivos:

- I - combater todas as formas de desperdício dos bens públicos e recursos naturais;
- II - inclusão de critérios socioambientais nos investimentos, compras e contratações públicas;
- III - gestão ambiental de resíduos;

IV - formação continuada dos servidores públicos em relação aos aspectos

socioambientais e da melhoria da qualidade do ambiente de trabalho;

V - promover a economia de recursos naturais e eficiência de gastos institucionais.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá-Mt, 15 de janeiro de 2016.

**ARNON OSNY MENDES LUCAS\***

Presidente do DETRAN-MT em exercício

\*ORIGINAL ASSINADO